

S. 16 E. 07 P. 06 / 93021

P. 639

Interesses espanhóis

Actos consulares praticados a favor de
refugiados políticos

Proc. 15 (22)

Proc. 15 (22)

Actos consulares praticados a favor de refugiados políticos.

1 de Outubro de 1943

Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros

Excelência:

Interesses espanhóis

Concessão de passaporte para o Marrocos Francês e respectiva autorização de trânsito por território espanhol, ao antigo Cônsul-adjunto de Espanha no México, Sr. António Peña Orellana.

Proc. 15

Nº 93

Tenho a honra de expor a V. Ex^a o seguinte:

2. Encontra-se aqui residindo o súbdito espanhol António Peña Orellana, antigo Cônsul-adjunto de Espanha nesta cidade, que, por não ter seguido o Governo do Generalíssimo Franco, foi afastado do serviço.
3. Este antigo funcionário consular espanhol, que ao que me consta tem suportado os azares da mais adversa fortuna, está ausente da família, mulher e três filhas menores, actualmente residentes em Tetuán, sem que até agora tenha podido conseguir uma situação donde custear a sua vinda para a sua companhia, tendo apenas alcançado granjear meios indispensáveis à sua decente manutenção.
4. Nestas condições, o Sr. António Peña Orellana, depois de lhe terem conseguido um condigno emprego em Casablanca, resolveu aceitá-lo, estando portanto na disposição de partir para o Marrocos Francês, tanto mais que será esta a única maneira para de momento, depois de larga separação, se poder reunir aos seus.
5. Porém, para esse fim, como é obvio, torna-se necessário que adquira o indispensável passaporte, bem como autorização do Governo de Madrid para atravessar tanto o território de Espanha propriamente dito como o do Marrocos Espanhol, já que, pelas actuais condições de navegação transatlântica, a viagem terá que efectuar-se via Espanha, num dos barcos espanhóis que habitualmente escalam em La Habana ou New Orleans.
6. Pelas circunstâncias especiais, de carácter político, em que se encontra o Sr. António Peña Orellana, é indispensável autorização do Governo espanhol para que se lhe conceda passaporte, tornando-se igualmente necessária a concordância do mesmo Governo quanto ao seu livre-trânsito através de território espanhol.
7. Para essa concessão e essa concordância, apela o Sr. Peña Orellana junto de V. Ex^a, na esperança de que, pelas razões que o movem a dirigir-se a Casablanca, em que sobressai o anseio de se reunir com sua mulher e filhas, V. Ex^a ampare os seus desejos perante o Governo espanhol, contribuindo assim eficazmente para a boa resolução do que pretende.

8. Se a este rôgo fôr permitido juntar a minha opinião, parece-me que a pretensão do Sr. Peña Orellana deveria ser atendida, já que, pelo que d'êles sei, se me afigura pessoa correcta, completamente desligado, conforme categoricamente me afiançou, de qualquer personalidade ou grupo político de republicanos espanhóis aqui refugiados, de cuja actuação inteiramente discorda.

9. A juntar a estas referências -e agora é o Representante Officioso do Estado Espanhol no México, Sr. Augusto Ibañez, que se pronuncia- o referido Sr. António Peña Orellana não tem aqui antecedentes pelos quais o Governo espanhol não possa aceder à sua pretensão, uma vez que este antigo funcionário consular espanhol, contrariamente ao que se passou com alguns dos seus colegas que serviram no México, não promoveu nem interveio na aquisição e remessa, durante a guerra civil de Espanha, de armas, munições e víveres para o Governo republicano.

10. Assim, perante o exposto, rogo a V. Ex^a instruções, depois de consultado o Governo espanhol, sobre se, actuando como encarregado dos interesses de Espanha no México, posso expedir passaporte para o Marrocos Francês ao referido Sr. António Peña Orellana, desde que, bem entendido, lhe seja concedido livre-trânsito por território espanhol.

11. Muito agradeceria a V. Ex^a que essas instruções, a ser possível, me fossem transmitidas por telegrama.

A Bem da Nação

José dos Santos Silva Taveira
Cônsul, Encarregado de Negócios